

TERMO DE REFERÊNCIA

SC 1472/2024

1. OBJETO

Inscrição para participação em Congresso

2. JUSTIFICATIVA A NECESSIDADE E O QUANTITATIVO

2.1 A presente aquisição tem por objetivo de integrar os participantes no 37º Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo, que ocorrerá nos dias 16 a 19 de abril de 2024 na Cidade de Santos/SP.

2.2 Este Congresso tem a função de congregar os gestores e técnicos, discutir as atuais políticas de saúde adotadas pelas esferas federal, estadual e municipal e o respectivo impacto nos municípios, além de troca de experiências para a melhoria e fortalecimento da gestão.

2.3 O 37º Congresso de Secretários Municipais de Saúde esta preparando um grande evento que possibilite promover debates, reflexões e encaminhamentos que envolvam a troca de experiências, diálogos e comunicação entre os 645 municípios paulista.

2.4 Considerando que a exclusividade do COSEMS/SP (Conselho de Secretários Municipais de Saúde de São Paulo “Dr. Sebastião de Moraes”), CNPJ/MF sob nº 59.995.241/0001-60, situada na Av. Angélica nº 2.466- 17º andar – CEP 01228-200- Consolação – São Paulo /SP, as inscrições serão destinadas a 05 funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, sendo G.A.B.L.; D.F.A.; A.M.F.; A.M.F.N.; C.O.P.

2.5 Justifica-se a necessidade da compra do serviço que visto que o Congresso é um espaço privilegiado de suma importância para a Saúde, no sentido de se mostrar presente para os parceiros do SUS, fomentando o diálogo e sinergia com os órgãos e secretários municipais para melhor manutenção da cessão de apoio ao município de Caraguatatuba, ademais, o trabalho de controle da Sífilis no município, o qual concorrerá ao 13º Prêmio David Capistrano, na 20ª Mostra de Experiências Exitosas dos Municípios, estará sendo apresentado em forma de banner neste Congresso.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem entregues e suas respectivas quantidades e unidades estão explicitados na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Descrição detalhada dos serviços a serem entregue:

SERVIÇO			
Item	Unid.	Quant.	Descrição (especificação técnica)
01	Serv.	01	SERVICOS EM GERAL - PAGAMENTO DE FILIAÇÃO, ANUIDADE E INSCRIÇÃO, TAXAS FEDERATIVAS, TAXA DE ARBITRAGEM E OUTROS ENCARGOS. 05 Inscrições para participação no 37º Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo, onde o município apresentará o Trabalho de controle da Sífilis no município, o qual concorrerá ao 13º Prêmio David Capistrano, na 20ª Mostra de Experiências Exitosas dos Municípios, que ocorrerá nos dias 16 a 19 de abril de 2024. Participantes: 05 inscrições sendo: G.A.B.L.; D.F.A.; A.M.F.; A.M.F.N.; C.O.P.

4. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1** O serviço será realizado de forma integral, conforme a liberação da Autorização de Serviços pela Secretaria solicitante;
- 4.2** As 05 (cinco) inscrições deverão ser realizadas o mais breve possível a fim de garantir as vagas pretendidas, uma vez que as vagas são limitadas e haverá diferenciação de valores das inscrições por data de pagamento.
- 4.3** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal na Secretaria solicitante.

5. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão mediante as solicitações especificadas na Autorização de Serviços, devendo ser realizada a entrega na Sede da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua: Oziel Egidio de Farias, nº 340 – Jaraguazinho, no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.

5.2 O Congresso será ministrado nos dias 16 a 19/04/2024, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo “Dr. Sebastião de Moraes” COSEMS/SP, realizado na cidade de Santos/SP.

5.3 Para a entrega dos serviços o prazo deverá ser de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviço pelo fornecedor.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Será a plena execução do serviço considerando efetivação da inscrição

7. PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

8. FISCAL DO CONTRATO

8.1 Fica designado como Fiscal da entrega o servidor **Marcos Vinícius de Oliveira, agente administrativo, matrícula 26364** e, em sua ausência o servidor **Jeferson Germano de Paula, Chefe da Área de Apoio ao Compras, matrícula 8.362** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada

ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- 8.1.1** Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 8.1.2** Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 8.1.3** Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 8.1.4** Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência
- 8.1.5** Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Elaborado por:	Autorizado por:
Ass:.	Ass:.